

balhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;

b) Nos distritos de Braga, Évora, Faro, Leiria, Lisboa, Santarém, Setúbal, Porto e Viana do Castelo, às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante da convenção que exerçam a actividade económica referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas não representados pelas associações sindicais outorgantes.

2 — O disposto na alínea a) do n.º 1 não é aplicável às relações de trabalho estabelecidas entre empresas filiadas na ACIP — Associação do Comércio e da Indústria de Panificação, Pastelaria e Similares e na Associação Regional dos Panificadores do Baixo Alentejo e Algarve e trabalhadores ao seu serviço.

3 — As retribuições do anexo III inferiores à retribuição mínima mensal garantida apenas são objecto de extensão em situações em que sejam superiores à retribuição mínima mensal garantida resultante de redução relacionada com o trabalhador, de acordo com o artigo 209.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

#### Artigo 2.º

1 — A presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — A tabela salarial e as cláusulas de conteúdo pecuniário produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2007.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade poderão ser satisfeitos em prestações mensais, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*, em 4 de Dezembro de 2007.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Portaria n.º 1617/2007

de 24 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Portalegre e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino su-

perior), no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Componentes de formação

As componentes de formação e os créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau de licenciado em Educação Básica pelo Instituto Politécnico de Portalegre através da sua Escola Superior de Educação são os constantes do anexo I desta portaria.

2.º

#### Plano de estudos

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Básica ministrado pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre, criado pela Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho, é o constante do anexo II desta portaria.

3.º

#### Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

4.º

#### Iniciação à Prática Profissional

As unidades curriculares de Iniciação à Prática Profissional realizam-se nos termos fixados por regulamento a aprovar pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior.

5.º

#### Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 11 de Dezembro de 2007.

ANEXO I

#### Instituto Politécnico de Portalegre

#### Escola Superior de Educação

Grau de licenciado em Educação Básica

#### Componentes de formação e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

1 — Em componentes obrigatórias:

Componentes de formação	Sigla	Créditos
Formação Educacional Geral . . . . .	FEG	20
Didácticas Específicas . . . . .	DE	20
Iniciação à Prática Profissional . . . . .	IPP	15
Formação na Área de Docência: Português . . .	FAD: P	30
Formação na Área de Docência: Matemática	FAD: M	30
Formação na Área de Docência: Estudo do Meio . . . . .	FAD: EM	30
Formação na Área de Docência: Expressões	FAD: EXP	30
<i>Total</i> . . . . .		175

2 — Nos termos do n.º 3.º da presente portaria — cinco.

## ANEXO II

## Instituto Politécnico de Portalegre

## Escola Superior de Educação

## Grau de licenciado em Educação Básica

## QUADRO N.º 1

## 1.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Espaço e Plano . . . . .	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Expressão Dramática . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Expressão Plástica . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Geografia de Portugal . . . . .	FAD: EM	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Linguística Portuguesa . . . . .	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Psicologia do Desenvolvimento e da Educação. . . . .	FEG	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

## QUADRO N.º 2

## 2.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciências Físico-Químicas . . . . .	FAD: EMx	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Expressão Física e Motora . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Expressão Musical . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Introdução à Teoria do Número . . . . .	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Introdução aos Estudos Literários; Análise e Produção Textual.	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Sociologia da Educação . . . . .	FEG	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

## QUADRO N.º 3

## 3.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Elementar . . . . .	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Ciências da Terra e da Vida . . . . .	FAD: EM	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Desenvolvimento Linguístico . . . . .	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
História de Portugal . . . . .	FAD: EM	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Laboratório de Expressão Artística e Criatividade . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	P: 60; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Matemática Discreta; Matemática e Realidade.	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

## QUADRO N.º 4

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Didáctica da Matemática . . . . .	DE	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Didáctica do Português . . . . .	DE	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura para a Infância . . . . .	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Oficina das Expressões . . . . .	FAD: EXP	Semestral . . . . .	125	P: 60; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Portugal Contemporâneo; História e Geografia Regional.	FAD: EM	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Transformações Geométricas; Modelação Matemática.	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

QUADRO N.º 5

**5.º semestre**

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de Dados . . . . .	FAD: M	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: Biologia Humana e Saúde; Ciência, Ambiente e Sociedade.	FAD: EM	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Didáctica das Expressões . . . . .	DE	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Didáctica do Estudo do Meio . . . . .	DE	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Teoria e Organização do Currículo . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

QUADRO N.º 6

**6.º semestre**

Unidades curriculares	Componente de formação	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Estrangeira na Educação Básica . . .	FEG	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Uma das seguintes unidades curriculares: História da Língua Portuguesa; Português como 2.ª Língua.	FAD: P	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
História e Filosofia da Educação . . . . .	FEG	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	
Observação e Estudo de Contextos Educativos . . . . .	IPP	Semestral . . . . .	250	TP: 90; OT: 30	10	
Opção . . . . .	—	Semestral . . . . .	125	TP: 45; OT: 15	5	

**Portaria n.º 1618/2007****de 24 de Dezembro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Bragança e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto nos artigos 13.º e 31.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 766-A/2007, de 6 de Julho;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino su-